

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

^{mon} Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 12 de Setembro de 1956.

João Vaz Wili Adolfo Teixeira Muniz
Prefeito Municipal Secretário

Lei nº 143

Obre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Arcos Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8024 - Viagens administrativas	br\$	15.000,00
8040 - Secretário	br\$	9.600,00
8040 - Auxiliar Datilógrafo	br\$	3.600,00
8040 - Serviço postal	br\$	2.000,00
8044 - Serviço telegráfico	br\$	2.000,00
8044 - Publicação do expediente	br\$	2.000,00
8044 - Conservação de móveis e utensílios	br\$	2.000,00
8090 - Continuo	br\$	3.000,00
8100 - Chefe do Serviço de Fazenda	br\$	12.000,00
8100 - Auxiliar Administrativo	br\$	2.400,00
8103 - Livros, impressos e material de expediente	br\$	10.000,00
8120 - Fiscal Geral de Rendas	br\$	8.400,00
8124 - Viagens de interesse do serviço	br\$	2.000,00

8631 - Encarregado do serviço de Água	br\$	2.400,00
8631 - Encarregado do serviço de Eletricidade	br\$	6.000,00
8631 - Auxiliar do Encarregado do Serviço de Eletricidade	br\$	3.600,00
8631 - 1º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade	br\$	3.600,00
8631 - 2º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade	br\$	3.600,00
8631 - Auxiliar de Tênis	br\$	3.600,00
8631 - Operários do serviço de eletricidade	br\$	15.600,00
8633 - Para o serviço de água	br\$	60.000,00
8634 - Transporte para o serviço de água	br\$	4.000,00
8634 - Conservação de máquinas, móveis e utensílios do serviço de água	br\$	4.000,00
8800 - Chefe do Serviço de Obras	br\$	12.000,00
8804 - Diários de interesse do serviço	br\$	4.000,00
8823 - Para o serviço de estradas e pontes	br\$	15.000,00
8823 - Combustíveis e lubrificantes	br\$	10.000,00
8824 - Conservação de máquinas, veículos e utensílios	br\$	30.000,00
8891 - Motorista	br\$	9.600,00
8914 - Contribuição para a caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais	br\$	5.000,00
8930 - Alono de família a funcionários	br\$	8.600,00
8931 - Alono de família a extranumerários	br\$	9.000,00
8931 - Substituições regulamentares	br\$	4.000,00
8994 - Honorários, custas e outras despesas judiciais	br\$	15.000,00
8994 - Lealé aos funcionários	br\$	600,00
Soma		303.200,00

Art. 2º - Prevogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Orcos, 12 de Setembro de 1956.

Va. Dir.
Prefeito Municipal

Antônio Teixeira da Silva
Secretário